



doceto n.º 15175

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº06/75.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 227.026,53 (Duzentos e vinte e sete mil, vinte e seis cruzeiros e cinquenta e três centavos).

III - SERVIÇOS FINANCEIROS

D - Diversos Encargos

3.0.0.0.13 - Despesas correntes

3.2.0.0.13 - Transferências correntes

3.2.4.0.13 - Juros

3.2.4.1.13 - Juros Dívida Pública

01.00 - Fundada Interna

b) Juros e outras despesas bancárias referente financiamento para aquisição de Equip. Rodoviário com Banestado S/A, União Financeira/ e Bamerindus S/A em exercício anterior.... Cr\$

72.308,01

4.3.1.0.13 - Amortização

4.3.1.1.13 - Amortização Dívida Pública

01.00 - Fundada Interna

d) Amortização Financiamentos para aquisição de Equip. Rodoviários c/Banestado S/A, Bamerindus S/A e União Financeira em exercício anterior.....Cr\$

145.718,52

IV - SERVIÇOS TRANSP. E COMUNICAÇÕES

A - Setor Rodoviário Municipal

4.0.0.0.42 - Despesa Capital

4.1.0.0.42 - Investimentos

4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações

b) aquisição de uma máquina de lavar veículos com recursos do FPM.....Cr\$

3.700,00

c) aquisição de uma roçadeira p/ os serviços Rodov. p/ as estradas municipais c/recursos do FPM.....Cr\$

5.300,00

TOTAL.....Cr\$

227.026,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar as seguintes dotações:

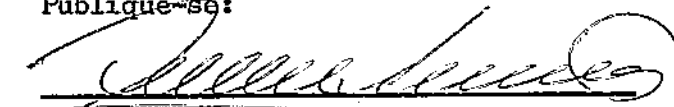
4.2.1.0.58 b) Cr\$ 50.000,00; 4.1.1.2.66 a) Cr\$ 80.000,00; 4.1.3.0.42a) Cr\$. 84.748,00; e 4.2.1.0.66 a) Cr\$ 12.278,53 parte.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO? Aos sete dias do mês de julho / de hum mil novecentos e setenta e cinco.


ORLANDO SALES STRIQUER
Prefeito Municipal.

Publique-se:



JOÃO PINTO FILHO

Secretário.